

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 607/2016

DATA 26/01/2016



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

Pedro Oliveira Polipenko  
Secretário Geral ADM  
Portaria 001/2015

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03/2016**  
**DE 18 de janeiro de 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 115 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** Ficam alterados os **ARTIGOS 32 e 36** da Lei Municipal 115 de sete de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 32** – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, calçadas e terrenos.

§1º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade vilas e provados.

§2º Após notificados os proprietários ou inquilinos terão 15 (quinze) dias para adequar os seus imóveis as exigências deste artigo, sob pena de aplicação das multas previstas no artigo 36.

**ARTIGO 36** - Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposto e multa correspondente ao valor de 30 a 100 (trinta a cem) UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município.

Parágrafo único: Aplicada a multa o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência para efetuar o pagamento sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

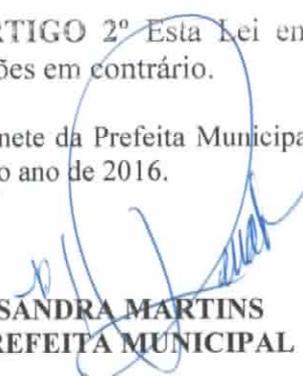


Município de Guarantã do Norte  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - Z. Jardim Vitória

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG

**ARTIGO 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016.



**SÁNDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Guarantã do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016.

**MENSAGEM DO PL nº 03/2016**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2016**

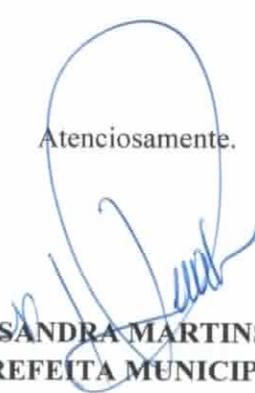
**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização legislativa para alteração da lei municipal 115 de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Disciplinar o procedimento e tornar mais onerosa as multas para os proprietários de lotes baldios como medida educativa, tendo como foco o combate a epidemia de doenças transmitidas pelo *aedes aegypti* e melhorar o aspecto paisagístico da cidade.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**SANDRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL**